

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO DE ATA

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão necessita de serviços de engenharia para manutenção corretiva e preventiva nas estradas vicinais da zona rural e recapeamento asfáltico no Município de Coelho Neto/MA

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio de Compras Governamentais, sendo identificada a Concorrência Pública nº 001/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Lago Verde no qual a empresa **K DO N DA SILVA LTDA** (CNPJ nº 40.549.687/0001-33) foi vencedora do objeto mencionado acima cujas especificações atendem a necessidade da SEMPLAG.

Foi realizada pesquisa de preços nos indicadores do SINAPI, verificando-se que os valores auferidos na pesquisa são superiores/iguais aos valores registrados na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços da Prefeitura Municipal de Lago Verde é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do(s) produto(s) constante(s) nos orçamentos estão de acordo com as especificações do(s) produto (s) que a SEMPLAG pretende adquirir, conforme discriminado no Projeto e ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Prefeitura contrata um serviço já aceito por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Destaca-se que a Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formação do processo de adesão à respectiva ata de registro de preços do município de Lago Verde, conforme art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, quais sejam:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

(...)

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Ademais, deve-se proceder com a consulta ao prestador do serviço detentor da Ata para que este se manifeste quanto a anuência da adesão e informe que não ocorrerá prejuízo quanto as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador da ata.

Diante disso, atendidos os requisitos presentes no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de registro de preços nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Lago Verde, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.

Coelho Neto, 27 de outubro de 2023.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria:006/2022-CC